PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Lei nº 2215, de 11 de janeiro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a denominar Rua Emma Elisabeth Ribeiro de Freitas, a atual rua 116, paralela à rua Rtr Dorval B. Pereira e transversal a Av. Dr. Acúrcio Torres em Piratininga.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Emma Elisabeth Ribeiro de Freitas, a atual rua 116, paralela à rua Rtr Dorval B. Pereira e transversal a Av. Dr. Acúrcio Torres em Piratininga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 11 de janeiro de 2005 Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj.156/2004 – Aut. Ver. João Geraldo Bezerra de Menezes Galindo).

Lei nº 2216, de 11 de janeiro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se Rua Dr. Altino Moraes Sarmento, a atual Rua 78 no loteamento Maravista, no Bairro de Itaipu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 11 de janeiro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj. 61/2004 – Aut. Ver. Milton Carlos Lopes – CAL).

Lei nº 2217, de 11 de janeiro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Denominar-se-á Travessa Antônio Carlos David a atual Travessa sem nome localizada na Rua São Jorge (Vacaria) - Badú.

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa Antônio Carlos David, a atual Travessa sem nome localizada ao lado do nº 40, da Rua São Jorge (Vacaria) - Badú.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 11 de janeiro de 2005 Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj.136/2004 – Aut. Ver.Celeste de Carvalho Souza Vasconcellos).

Lei nº 2218, de 11 de janeiro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre dar-se o nome de Accacio Erthal à Rua 422, no Bairro do Cafubá em Piratininga, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de dar o nome de Accacio Erthal, à Rua 422, no Bairro do Cafubá, em Piratininga, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 11 de janeiro de 2005 Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj.149/2004 – Aut. Ver.Afrânio Siqueira).

Lei nº 2219, de 11 de janeiro de 2005

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a instituir campanha permanente de prevenção e diagnóstico da hepatite "C", no âmbito do Município de Niterói-RJ.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Campanha Permanente de Prevenção e Diagnóstico da Hepatite "C", em todo o Município de Niterói-RJ.

Art. 2° - A presente campanha constará de:

I – promoção de palestras e debates;

II – divulgação educativa, por meio da imprensa;

III - confecção e distribuição de impressos relacionados ao objetivo da campanha;

IV – exibição de filmes, realização de debates e apresentação de depoimentos;

V – orientação às famílias de pessoas contaminadas;

VI – diagnóstico e prevenção pelo Município da hepatite "C".

Art. 3º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Niterói o dia 31 de julho, como sendo o Dia Municipal de Prevenção e Controle da Hepatite C.

Art. 4º - Para o fiel cumprimento desta Lei, poderão ser estabelecidas parcerias com a iniciativa privada, podendo ser oferecida, em contrapartida, a exploração publicitária na campanha.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 11 de janeiro de 2005 Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj.70/2004 – Aut. Ver. Jorge Alberto Pinto Rodrigues Filho).

Decreto nº 9471/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro (segunda, terça e quarta-feira), salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 11 de janeiro de 2005 Godofredo Pinto – Prefeito

OFÍCIO Nº 21/2005

Niterói,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 186/2004, de autoria do Nobre Vereador João Geraldo B. de Menezes Galindo.

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo integralmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

EXMº. SR.

VEREADOR JOSÉ VICENTE FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

10/1550/2004

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 186/2004

Vejo-me instado a vetar, integralmente, o Projeto de Lei nº 186/2004, de autoria do Nobre Vereador João Geraldo B. de M. Galindo, o qual me veio em Autógrafos, nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Cuida o Projeto de autorizar o Poder Executivo a viabilizar a construção do Museu-Vivo da mitologia, religião, culto, crença, cultura, história, memória, costumes, línguas, mitos, organização social e tradição afro-brasileira.

Quanto à constitucionalidade do Projeto em tela, embora louvável a iniciativa do Nobre Vereador, e a despeito do seu caráter autorizativo, tal proposta conflita com o inciso III, do artigo 49, da LOMN, que estabelece ser de iniciativa exclusiva do Prefeito leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública.

Além disso, cria expectativa vinculante para a Administração Financeira Municipal pelos vários encargos correspondentes e necessários para a consecução do Projeto, sem que haja estudo prévio concernente ao impacto orçamentário de sua execução com a necessária indicação da respectiva fonte de custeio, uma vez que, a transformação do Projeto em Lei, entre outros encargos de implementação, geraria a necessidade do suprimento de recursos diversos apropriados à matéria. E, de acordo com os artigos 165, 167, I, da Constituição da República tal iniciativa, é reservada ao Executivo.

Os artigos 129, 130 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica, também consubstanciam a afirmativa, pois são de iniciativa do Prefeito leis que estabelecem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, e os orçamentos anuais, sendo necessário que a proposta apresentada fosse incluída na previsão orçamentária anual, para que se tenha noção do impacto financeiro pretendido, em razão dos encargos financeiros decorrentes da execução do Projeto sob exame, gastos que seriam realizados pelo Município.

Acrescente-se também os artigos 15 e 16 da LRF, em razão dos quais é exigido que a proposta seja precedida com as informações da origem dos recursos a serem despendidos; estudo quanto ao impacto orçamentário-financeiro para os exercícios subseqüentes; compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; demonstração das premissas e metodologia de cálculo utilizadas para a estimativa dos gastos a serem realizados; demonstração da origem dos recursos para o custeio das despesas; comprovação de que a despesa gerada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Deste modo, apesar de meritória a intenção do Projeto na forma apresentada, a despeito de seu inegável valor, faz-se necessário seu veto integral.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

OFÍCIO Nº 22/2005

Niterói,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 122/2004, de autoria do Nobre Vereador Fernando de O Rodrigues.

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo integralmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

EXMº. SR. VEREADOR JOSÉ VICENTE FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI 10/1546/2004

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 122/2004

Vejo-me instado a vetar, integralmente, o Projeto de Lei nº 122/2004, de autoria do Nobre Vereador Fernando de o Rodrigues, o qual me veio em Autógrafos, nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Cuida o Projeto de autorizar o Poder Executivo a criar o Pólo de Informática de Niterói – PIN, Empresa de Economia Mista, como forma de administrar e atrair a instalação de empresas e profissionais liberais que atuem nos ramos da informática.

Quanto à constitucionalidade do Projeto em tela, embora louvável a iniciativa do Nobre Vereador, e a despeito do seu caráter autorizativo, tal proposta conflita com o inciso III, do artigo 49, da LOMN, que estabelece ser de iniciativa exclusiva do Prefeito leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública.

Além disso, cria expectativa vinculante para a Administração Financeira Municipal pelos vários encargos correspondentes e necessários para a consecução do Projeto, sem que haja estudo prévio concernente ao impacto orçamentário de sua execução com a necessária indicação da respectiva fonte de custeio, uma vez que, a transformação do Projeto em Lei, entre outros encargos de implementação, geraria a necessidade do suprimento de recursos diversos apropriados à matéria. E, de acordo com os artigos 165, 167, I, da Constituição da República tal iniciativa é reservada ao Executivo.

Os artigos 129, 130 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica, também consubstanciam a afirmativa, pois são de iniciativa do Prefeito leis que estabelecem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, e os orçamentos anuais, sendo necessário que a proposta apresentada fosse incluída na previsão orçamentária anual, para que se tenha noção do impacto financeiro pretendido, em razão dos encargos financeiros decorrentes da execução do Projeto sob exame, gastos que seriam realizados pelo Município.

O parágrafo primeiro do artigo 1°, do Projeto estabelece que deverão constar do Decreto regulamentador a concessão de incentivos fiscais às empresas. De acordo com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é renúncia de receita a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou a modificação de base de cálculo, que, além disso, deve estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, atender a Lei de Diretrizes e Bases, demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei orçamentária Anual e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos e estar acompanhada de medidas de compensação no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes, o que não foi feito no caso em tela.

Acrescente-se também os artigos 15 e 16 da LRF, em razão dos quais é exigido que a proposta seja precedida com as informações da origem dos recursos a serem despendidos; estudo quanto ao impacto orçamentário-financeiro para os exercícios subseqüentes; compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; demonstração das premissas e metodologia de cálculo utilizadas para a estimativa dos gastos a serem realizados; demonstração da origem dos recursos para o custeio das despesas; comprovação de que a despesa gerada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Deste modo, apesar de meritória a intenção do Projeto na forma apresentada, a despeito de seu inegável valor, faz-se necessário seu veto integral.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

Portarias

Exonera, a pedido, Luiz Fernando Amorim Abelha do cargo de Chefe da Divisão de Obras Contratadas, CC-1, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Niterói Terminais Rodoviários – NITER (Port. nº 87/2005).

Torna insubsistentes as Portarias n°s 2074, 2007 e 2140/2004, publicadas em 31/12/2004 (Port. n° 88/2005).

Considera exonerado, a contar de 01/01/2005, Emmanuel Sader do cargo de Consultor de Planejamento, CG, da Secretaria Executiva do Prefeito, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. nº 89/2005).

Considera exonerado, a contar de 01/01/2005, Marco Antonio Pimentel de Mello do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port.nº 90/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2005, Bruno Jorge Vaz Sassaon para o cargo de Consultor de Planejamento, CG, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Emmanuel Sader (Port. nº 91/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2005, Marco Antonio Pimentel de Mello para o cargo de Subsecretário de Habitação, SS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, em vaga decorrente da exoneração de Romero El-Jaick (Port. nº 92/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/01/2005, Emmanuel Sader para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Marco Antonio Pimentel de Mello (Port. nº 93/2005).

Torna insubsistente a Portaria nº 1990/2004, publicada em 31/12/2004 (Port. nº 94/2005).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2005, Verônica Cruz de Souza do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação (Port. nº 95/2005).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2005, Manoel Souza Filho do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação (Port. nº 96/2005).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2005, Jorge da Silva Santos do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação (Port. nº 97/2005).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

Designa Maria Celia Seixas Bruno, Leocy Maria Baena Cunha e Israel José de Souza para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, em que é indiciado Eduardo Campos, matrícula nº 226634-4, ref. ao proc. 20/5598/2004 (Portaria nº 011/2005).

Lota Jorge Teixeira da Silva, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 226970-2, na Secretaria Municipal de Administração (Port. nº 012/2005).

Designa Israel José de Souza, Leocy Maria Baena Cunha e Maria Celia Seixas Bruno para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, em que é indiciado Ronaldo dos Santos Rodrigues, matrícula nº 226761-5, ref. ao proc. 20/5610/2004 (Portaria nº 013/2005).

Comissão de Inquérito Administrativo Portaria nº 167/2004 – Proc. nº 130/367/2004

Edital de Citação

Citado: Luiz Carlos Braga Neto, Guarda Municipal, matrícula nº 235.400-9

Assunto: apresentar defesa por estar incurso nos incisos I e VII, do art. 194 e incisos III e VI do parágrafo único do art. 92, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 241 § 2º da Lei 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 09:00h às 16:30h.

Despacho do Secretário Cancelamento da ASMERJ – Deferido 20/5632/2004 – Egidio Gomes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Termo de Rescisão

Instrumento:Termo de Rescisão nº 007/2004; Partes: Fundação Municipal de Educação e o SR. Wilson Lima de Faria Junior;Objeto:O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Termo de Cessão de Uso e Gozo nº 001/2004, firmado entre a FME e o SR. Wilson Lima de Faria

Junior, de locação do imóvel situado na Estrada do Sapê, 739 - Pendotiba/Niterói/RJ, em atendimento à solicitação exarada através do Ofício PRS/SSE/NP 25069, contida no Processo TCE/RJ Nº 272.283-6/2004; Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93;Data da Assinatura: 30/12/2004.

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

Ato da Superintendente

Portaria

Instituí em caráter provisório, área de carga e descarga relativa a uma vaga para veículo pesado de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Av. Presidente Franklin Roosevelt, com Av. Quintino Bocaiúva nº 05, até 31/10/2005, conforme o processo nº 40/86/2005 (Port. nº 011/2005).

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA REGIÃO NORTE JARI 1. 481ª SESSÃO, realizada em: 01 DE DEZEMBRO DE 2004. PROCESSOS JULGADOS PROCESSOS DEFERIDOS 022379/04, 511/109545/04, 511/110666/04, 511/111638/04, 511/111791/04, 511/111933/04, 511/111967/04, 511/112038/04, 511/112082/04, 511/112117/04, 511/112190/04, 511/112288/04. 511/112547/04, 511/112560/04, 511/113983/04, 511/115983/04, 511/115671/04, 511/115988/04, 511/115991/04, 511/115993/04, 511/116557/04,

511/116561/04, 511/116559/04, 511/116573/04, E09/0805/4009/04, E09/103118/4000/04, E09/103120/4000/04, E09/105204/4000/04, E09/107501/4000/04, E09/107557/4000/04, E09/107640/4000/04, E09/113578/4000/04,

E09/113581/4000/04, E09/115381/4000/04, E09/116217/4000/04, E09/116230/4000/04,

E09/116672/4000/04, E09/117761/4000/04, E09/122099/4000/04, E09/122316/4000/04,

511/115419/04,

E09/122558/4000/04, E09/89041/4000/04, PROCESSOS INDEFERIDOS 511/112149/04, 511/112151/04, 511/112196/04, 511/112207/04, 511/112209/04, 511/112222/04. 511/112229/04, 511/112232/04, 511/112227/04, 511/112238/04, 511/112241/04, 511/112235/04, 511/112252/04, 511/112257/04, 511/112264/04, 511/112267/04, 511/112271/04, 511/112273/04, 511/112474/04. 511/112508/04. 511/112533/04. 511/113990/04, 511/113992/04, 511/113995/04, 511/113999/04. 511/114003/04. 511/114007/04, 511/114008/04, 511/114011/04, 511/114015/04, 511/114016/04, 511/114017/04, 511/114020/04, 511/114021/04, 511/114025/04, 511/114028/04, 511/114062/04, 511/114110/04, 511/114188/04, 511/114219/04, 511/114275/04, 511/114306/04. 511/114384/04, 511/114479/04, 511/114496/04, 511/114557/04, 511/114502/04, 511/114570/04, 511/114625/04, 511/114628/04, 511/114631/04, 511/114663/04, 511/114667/04, 511/114678/04, 511/114713/04, 511/114734/04, 511/114740/04, 511/114753/04, 511/114756/04, 511/114758/04, 511/114767/04, 511/114769/04. 511/114798/04, 511/114810/04, 511/114838/04, 511/114884/04. 511/114895/04, 511/114906/04, 511/114955/04, 511/115062/04, 511/115067/04. 511/115137/04, 511/115151/04, 511/115244/04, 511/115402/04,

511/115422/04,

511/115506/04,

```
511/115508/04,
               511/115787/04,
                                511/115793/04,
511/115807/04,
               511/115810/04,
                               511/115812/04,
511/115814/04,
               511/116121/04,
                               511/116188/04,
511/116192/04,
               511/116194/04,
                               511/116195/04,
511/116198/04,
               511/116201/04,
                                511/116203/04,
511/116205/04,
               511/116207/04,
                                511/116209/04,
511/116211/04,
               511/116213/04,
                                511/116216/04,
511/116220/04,
               511/116222/04,
                               511/116224/04,
511/116226/04.
               511/116230/04.
                               511/116233/04,
511/116236/04,
               511/116554/04,
                                511/201717/04,
E09/101194/4000/04, E09/104015/4000/04,
E09/105473/4000/04, E09/105507/4000/04,
E09/108152/4000/04, E09/108282/4000/04,
E09/113296/4000/04, E09/114110/4000/04,
E09/115575/4000/04, E09/122912/4000/04,
E09/125307/4000/04, E09/125308/4000/04,
E09/125309/4000/04, E09/125311/4000/04,
E09/125313/4000/04, E09/125316/4000/04,
E09/125317/4000/04, E09/125319/4000/04,
E09/125321/4000/04, E09/125324/4000/04,
E09/125326/4000/04,
                    E09/125327/4000/04,
E09/125328/4000/04, E09/125330/4000/04,
E09/125332/4000/04,
                    E09/125337/4000/04,
E09/125339/4000/04, E09/125341/4000/04,
E09/125349/4000/04, E09/125352/4000/04,
E09/125360/4000/04, E09/125362/4000/04,
E09/125364/4000/04,
                    E09/125369/4000/04,
E09/125370/4000/04, E09/125372/4000/04,
E09/125373/4000/04, E09/125375/4000/04,
E09/125377/4000/04, E09/125380/4000/04,
E09/126858/4000/04, E09/141056/4000/04,
E09/141138/4000/04, E09/141873/4000/04,
E09/141892/4000/04, E09/142092/4000/04,
E09/142097/4000/04, E09/142605/4000/04,
E09/142835/4000/04, E09/142963/4000/04,
E09/602/4008/04,
                  E09/607/4008/04
E09/82052/4000/04, E09/87399/4000/04,
E09/87406/4000/04,
                   E09/87537/4000/04,
E09/87777/4000/04,
482ª SESSÃO, realizada em: 03 DE DEZEMBRO DE 2004.
PROCESSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS
022307/04.
03/584495/2004, 03/621658/2004, 2004000606,
511/111883/04, 511/111945/04, 511/111969/04,
511/112458/04, 511/112470/04,
                               511/112476/04,
               511/112512/04,
511/112506/04.
                               511/114114/04,
511/114193/04,
               511/114234/04,
                               511/114413/04,
511/114435/04,
               511/114446/04,
                               511/114451/04,
                               511/114665/04,
               511/114601/04,
511/114568/04,
511/114671/04,
               511/114685/04,
                               511/114694/04,
511/114701/04,
               511/114731/04,
                               511/114819/04,
511/114833/04,
               511/114858/04,
                                511/114922/04,
511/115135/04,
               511/115162/04,
                               511/115188/04,
511/115224/04.
               511/115246/04,
                               511/115249/04.
511/115323/04,
               511/115343/04,
                                511/115376/04,
                               511/115428/04,
511/115380/04,
               511/115388/04,
511/115439/04,
               511/201829/04,
                                511/201833/04
               E09/103117/4000/04, E09/103388/4000/04,
511/201836/04,
E09/104432/4000/04, E09/104438/4000/04,
E09/104471/4000/04, E09/107212/4000/04,
E09/110773/4000/04, E09/114212/4000/04,
E09/115259/4000/04, E09/115552/4000/04,
E09/115694/4000/04, E09/116800/4000/04,
E09/119708/4000/04,
                    E09/121740/4000/04,
E09/123215/4000/04, E09/141566/4000/04,
E09/141752/4000/04, E09/142239/4000/04,
E09/142484/4000/04, E09/80827/4000/04,
```

```
E09/81090/4000/04, E09/127537/4000/04.
PROCESSOS INDEFERIDOS
               511/110539/04,
                                 511/110548/04.
511/110536/04,
511/110551/04,
                511/110554/04,
                                 511/110562/04,
                                511/111935/04,
                511/111919/04.
511/111430/04.
511/111972/04,
                511/111974/04,
                                 511/111982/04,
511/111995/04,
                511/111998/04,
                                 511/112006/04,
                                 511/112058/04,
511/112036/04,
                511/112048/04,
511/112108/04,
                511/112139/04,
                                 511/112165/04,
511/112169/04.
                511/112200/04.
                                 511/112213/04,
511/112217/04,
                511/112218/04,
                                 511/112249/04,
511/112261/04.
                511/112427/04.
                                 511/112434/04.
511/112531/04,
                511/112851/04,
                                511/112853/04,
                                511/112911/04,
511/112866/04,
                511/112908/04.
511/113048/04,
                511/113220/04,
                                 511/113222/04,
511/113225/04,
                511/113232/04,
                                 511/113389/04,
511/113407/04,
                511/114201/04,
                                 511/114278/04,
                511/114399/04,
511/114280/04,
                                511/114655/04,
511/114749/04,
                511/114751/04,
                                 511/114813/04,
                511/114897/04,
511/114821/04,
                                 511/114920/04,
511/114957/04,
                511/115112/04,
                                 511/115156/04,
511/115204/04,
                511/115206/04,
                                 511/115392/04,
511/115399/04.
                511/115478/04,
                                 511/115489/04,
511/115613/04,
                511/115614/04,
                                 511/115628/04,
511/115630/04,
                511/116106/04,
                                 511/116118/04,
511/116124/04,
                511/116128/04,
                                511/116131/04,
                511/116137/04,
                                511/116139/04,
511/116134/04,
511/116141/04,
                511/116143/04,
                                 511/116146/04,
511/116149/04,
                511/116153/04,
                                511/116155/04,
511/116157/04,
                511/116159/04,
                                511/116173/04,
511/116239/04,
                511/116244/04,
                                511/116248/04,
511/116250/04,
                511/116252/04,
                                 511/116255/04,
511/116257/04,
                511/116258/04,
                                 511/116263/04,
511/116266/04,
                511/116273/04,
                                 511/116275/04,
                511/201816/04,
                                 511/201820/04,
511/201809/04,
511/201822/04,
                511/201732/04,
                                 511/112059/04,
E09/123128/4000/04, E09/123133/4000/04,
E09/123135/4000/04, E09/123136/4000/04,
E09/123137/4000/04, E09/123139/4000/04,
E09/123140/4000/04, E09/123141/4000/04,
E09/123142/4000/04, E09/123143/4000/04,
E09/123146/4000/04, E09/123148/4000/04,
E09/125416/4000/04, E09/125419/4000/04,
E09/125423/4000/04, E09/125427/4000/04,
E09/125429/4000/04, E09/125432/4000/04,
E09/125443/4000/04, E09/125449/4000/04,
E09/125466/4000/04. E09/125469/4000/04.
E09/125497/4000/04, E09/125500/4000/04,
E09/125501/4000/04, E09/125504/4000/04,
E09/125560/4000/04, E09/125562/4000/04,
E09/125565/4000/04, E09/125571/4000/04,
E09/125572/4000/04, E09/125573/4000/04,
E09/125582/4000/04, E09/125598/4000/04,
E09/125603/4000/04, E09/126424/4000/04, E09/126425/4000/04, E09/126563/4000/04,
483ª SESSÃO, realizada em: 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
PROCESSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS
511/103703/04,
                511/111433/04,
                                 511/111435/04,
                511/111851/04,
511/111454/04,
                                 511/111876/04.
                                 511/111993/04,
511/111880/04.
                511/111891/04,
511/112146/04,
                511/112188/04,
                                 511/112197/04,
511/112305/04,
                511/112311/04,
                                 511/112313/04,
511/112904/04,
                511/113026/04,
                                 511/113105/04,
511/113296/04.
                511/113304/04.
                                 511/113325/04,
511/113348/04,
                511/113399/04,
                                 511/113868/04,
511/113959/04,
                511/114212/04,
                                 511/114461/04,
```

```
511/114491/04,
                511/114549/04,
                                511/114815/04,
                                511/114917/04,
511/114817/04,
                511/114873/04,
511/114935/04.
                511/114952/04,
                                511/114954/04,
511/115149/04,
                511/115362/04,
                                511/115996/04,
511/115998/04.
                511/116000/04,
                                511/201763/04,
511/201701/04
E09/101000/4000/04, E09/103075/4000/04,
E09/103076/4000/04, E09/103437/4000/04,
E09/103896/4000/04, E09/104007/4000/04,
E09/104103/4000/04,
                    E09/104122/4000/04,
E09/104144/4000/04, E09/104224/4000/04,
E09/104238/4000/04, E09/108136/4000/04,
E09/108590/4000/04, E09/109608/4000/04,
E09/110690/4000/04, E09/111109/4000/04,
E09/112490/4000/04, E09/112507/4000/04,
E09/112510/4000/04, E09/113726/4000/04,
E09/116333/4000/04, E09/117646/4000/04,
E09/119475/4000/04, E09/120041/4000/04,
E09/120289/4000/04, E09/120863/4000/04,
E09/122935/4000/04, E09/123813/4000/04,
E09/138145/4000/04, E09/140349/4000/04,
E09/142464/4000/04, E09/142710/4000/04,
E09/346/4003/2004,
                    E09/106050/4000/04,
E09/109496/4000/04,
DEFERIMENTO PARCIAL, processo nº.: 0446/04
PM Rio Bonito.cancelando a infração N3098415.
mantendo as infrações N29388649 e N29502622.
PROCESSOS INDEFERIDOS
511/110497/04,
                511/110499/04,
                                511/110556/04,
511/110559/04.
                511/111670/04,
                                511/111672/04,
511/111674/04,
                511/111676/04,
                                511/111678/04,
511/111680/04.
                511/111682/04.
                                511/111684/04.
511/111686/04,
                511/111688/04,
                                511/111690/04,
511/111700/04.
                511/111710/04,
                                511/111721/04,
                511/111728/04,
                                511/111739/04,
511/111726/04,
511/111749/04,
                511/111751/04,
                                511/111786/04,
511/111807/04,
                511/111822/04,
                                511/111825/04,
511/111854/04,
                511/111857/04,
                                511/111873/04,
511/111889/04,
                511/112088/04,
                                511/112185/04,
511/113236/04,
                511/113575/04,
                                511/113587/04,
511/113604/04,
                511/113619/04,
                                511/113645/04,
511/114098/04,
                511/114472/04,
                                511/114484/04,
511/114514/04.
                511/114615/04.
                                511/114619/04.
511/114679/04,
                511/114803/04,
                                511/114808/04,
                                511/114868/04,
511/114861/04,
                511/114863/04,
511/114891/04,
                511/115056/04,
                                511/115065/04,
511/115097/04.
                511/115120/04,
                                511/115128/04,
511/115198/04,
                511/115200/04,
                                511/115208/04,
511/201697/04,
E09/103182/4000/04, E09/110542/4000/04,
E09/110546/4000/04, E09/115746/4000/04,
E09/124695/4000/04, E09/124722/4000/04,
E09/125426/4000/04,
                    E09/125428/4000/04,
E09/125438/4000/04. E09/125440/4000/04.
E09/125442/4000/04, E09/125445/4000/04,
E09/125448/4000/04, E09/125452/4000/04,
E09/125455/4000/04,
                    E09/125457/4000/04,
E09/125463/4000/04, E09/125464/4000/04,
E09/125467/4000/04, E09/125470/4000/04,
E09/125472/4000/04, E09/125473/4000/04,
E09/125477/4000/04,
                    E09/125478/4000/04,
E09/125480/4000/04, E09/125482/4000/04,
E09/125484/4000/04, E09/125486/4000/04,
E09/125487/4000/04, E09/125490/4000/04,
E09/125492/4000/04, E09/125495/4000/04,
E09/125496/4000/04, E09/125502/4000/04,
E09/125509/4000/04, E09/125511/4000/04,
```

```
E09/125516/4000/04, E09/125517/4000/04,
E09/125520/4000/04, E09/125524/4000/04,
E09/125525/4000/04, E09/125526/4000/04,
E09/125529/4000/04, E09/125532/4000/04,
E09/125534/4000/04, E09/125537/4000/04,
E09/125538/4000/04, E09/125541/4000/04,
E09/125542/4000/04, E09/125544/4000/04,
E09/125547/4000/04, E09/125549/4000/04,
E09/125550/4000/04, E09/125551/4000/04,
E09/125554/4000/04,
                   E09/125556/4000/04,
E09/125563/4000/04, E09/125567/4000/04,
E09/125568/4000/04, E09/125569/4000/04,
E09/125586/4000/04, E09/125588/4000/04,
E09/125593/4000/04, E09/125594/4000/04,
E09/125596/4000/04, E09/125602/4000/04,
E09/125605/4000/04, E09/125877/4000/04,
E09/126081/4000/04, E09/126846/4000/04,
E09/139102/4000/04, E09/141461/4000/04, E09/142354/4000/04, E09/143074/4000/04,
E09/87918/4000/04, E09/90243/4000/04.
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES DA REGIÃO SUL (ANTIGA JARI SUL)
483ª SESSÃO – JARI 02 - realizada em: 16/11/2004.
RECURSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS:
511/114831/04,
                           511/116717/04,
                           E09/104128/4000/04,
E09/104120/4000/04,
E09/104141/4000/04,
                           E09/104143/4000/04,
E09/105472/4000/04,
                           E09/105505/4000/04,
E09/111218/4000/04,
                           E09/089/4028/04(28a CRT de
Maricá), E09/0931/4009/04(9ª Ciretran de Teresopolis),
03/680.045/2004(Pref. da Cidade do R.J.), 0393/04(Pref.
Mun. de Rio Bonito), 0541/04(Pref. Mun. de Rio Bonito),
0542/04(Pref. Mun. de Rio Bonito), 1410/04(Pref. Mun. de
Barra Mansa), 022368-1/3(Autarquia Mun. de Trânsito).
PROCESSOS INDEFERIDOS:
510/S/15911/04,
                       511/108835/04.
511/110830/04, 511/110831/04,
                                      511/110835/04,
511/110837/04, 511/110845/04,
                                      511/110854/04,
511/110861/04, 511/110862/04,
                                      511/110870/04,
511/110871/04, 511/110872/04,
                                      511/111929/04,
511/112101/04, 511/112873/04,
                                      511/112887/04,
511/112903/04, 511/112910/04,
                                      511/112920/04,
511/112930/04, 511/112958/04,
                                      511/113435/04.
511/113720/04, 511/113855/04,
                                      511/113857/04,
511/113979/04, 511/113980/04,
                                      511/113982/04,
511/113984/04, 511/114048/04,
                                      511/114064/04,
511/114091/04, 511/114124/04,
                                      511/114126/04,
511/114148/04, 511/114157/04,
                                      511/114172/04,
511/114243/04, 511/114282/04,
                                      511/114840/04,
511/114864/04, 511/114871/04,
                                      511/114890/04,
511/114893/04, 511/114896/04,
                                      511/114898/04,
511/114900/04, 511/114931/04,
                                      511/114958/04,
511/115019/04, 511/115040/04,
                                      511/115058/04,
                                      511/115077/04.
511/115064/04, 511/115066/04,
511/116232/04, 511/116334/04,
                                      511/116373/04,
511/116374/04, 511/116376/04,
                                      511/116582/04,
511/116587/04, 511/116708/04,
                                      511/116786/04.
511/116793/04, 511/118939/04,
                                      511/119471/04,
511/201806/04, 511/201815/04,
                                      511/201817/04,
511/201821/04, 511/201823/04,
                                      511/201965/04.
E09/90289/4000/04,
```

E09/104004/4000/04, E09/104119/4000/04,	E09/104104/4000/04, E09/104121/4000/04,
E09/104126/4000/04,	E09/104290/4000/04,
E09/104291/4000/04,	E09/104311/4000/04,
E09/104399/4000/04,	E09/104530/4000/04,
E09/104577/4000/04,	E09/104598/4000/04,
E09/104667/4000/04,	E09/104818/4000/04,
E09/104827/4000/04,	E09/105132/4000/04,
E09/105413/4000/04,	E09/105598/4000/04,
E09/105945/4000/04,	E09/108437/4000/04,
E09/108605/4000/04,	E09/109043/4000/04,
E09/112153/4000/04,	E09/112161/4000/04,
E09/112239/4000/04,	E09/112353/4000/04,
E09/112356/4000/04,	E09/112359/4000/04,
E09/112361/4000/04,	E09/112503/4000/04,
E09/113387/4000/04,	E09/113588/4000/04,
E09/113764/4000/04,	E09/113947/4000/04,
E09/114039/4000/04,	E09/116940/4000/04,
E09/118317/4000/04,	E09/118540/4000/04,
E09/118623/4000/04,	E09/118787/4000/04,
E09/118860/4000/04,	E09/118941/4000/04,
E09/118996/4000/04,	E09/119173/4000/04,
E09/119199/4000/04,	E09/119207/4000/04,
E09/119211/4000/04,	E09/119296/4000/04,
E09/119348/4000/04,	E09/119420/4000/04,
E09/119504/4000/04,	E09/119588/4000/04,
E09/119609/4000/04,	E09/119616/4000/04,
E09/119619/4000/04,	E09/119709/4000/04,
E09/119917/4000/04,	E09/119927/4000/04,
E09/119945/4000/04,	E09/120081/4000/04,
E09/120115/4000/04,	E09/120254/4000/04,
E09/120576/4000/04,	E09/121438/4000/04,
E09/122544/4000/04,	E09/122747/4000/04,
E09/123018/4000/04,	E09/123021/4000/04,
E09/123026/4000/04,	E09/123028/4000/04,
E09/123134/4000/04,	E09/123334/4000/04,
E09/123335/4000/04,	E09/123376/4000/04,
E09/123388/4000/04,	E09/123392/4000/04,
E09/123552/4000/04, E09/123556/4000/04,	E09/123555/4000/04, E09/124718/4000/04,
E09/123336/4000/04, E09/124719/4000/04,	E09/124710/4000/04, E09/124732/4000/04,
E09/1247/19/4000/04, E09/124734/4000/04,	E09/124917/4000/04,
E09/125365/4000/04,	E09/125417/4000/04,
E09/125420/4000/04,	E09/125421/4000/04,
E09/125515/4000/04,	E09/125522/4000/04,
E09/125597/4000/04,	E09/125735/4000/04,
E09/125736/4000/04,	E09/125795/4000/04,
E09/127467/4000/04,	E09/127621/4000/04,
E09/128372/4000/04,	E09/128374/4000/04,
E09/131607/4000/04,	E09/131609/4000/04,
E09/131610/4000/04,	E09/131760/4000/04,
E09/131765/4000/04,	E09/131770/4000/04,
E09/131778/4000/04,	E09/131780/4000/04,
E09/140801/4000/04,	E09/141460/4000/04,
E09/141548/4000/04,	E09/141560/4000/04,
E09/141563/4000/04,	E09/141739/4000/04,
E09/142671/4000/04,	03/507.009/2004(Pref.
da Cidade do Rio de Janeiro),	03/680.554/2004(Pref. da
Cidade do Rio de Janeiro), 03/67	
do Rio de Janeiro), 03/681.246/2	
de Janeiro),0617/04(Pref. M	lun. de Rio Bonito),

```
0882/04(Prefeitura Municipal de Itaboraí).
                                                 2948/04
(Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu).
484° SESSÃO – JARI 02 - realizada em: 23/11/2004.
RECURSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS:
511/113614/04,
                     511/113951/04,
511/113960/04, 511/113967/04,
                                    511/114613/04,
511/114662/04, 511/114691/04,
                                    511/114732/04,
511/116625/04, 511/116636/04,
                                    511/116651/04.
511/116706/04, 511/116719/04,
                                    511/116736/04,
511/116804/04, 511/116806/04,
                                    511/116809/04,
511/116936/04, 511/116955/04,
                                    511/116957/04,
511/117004/04, 511/117006/04,
                                    511/117017/04,
511/117098/04, 511/117100/04,
                                    511/117229/04,
511/117261/04, 511/117279/04,
                                    511/117370/04,
511/117812/04,
E-09/114917/4000/04.
                               E-09/121389/4000/04.
E-09/124179/4000/04,
                               E-09/125631/4000/04,
E-09/126592/4000/04,
                               E-09/129040/4000/04,
E-09/129048/4000/04.
                               E-09/129301/4000/04.
E-09/129516/4000/04,
                               E-09/130061/4000/04.
E-09/130211/4000/04,
                               E-09/130871/4000/04.
E-09/130945/4000/04.
                               E-09/131624/4000/04.
E-09/133051/4000/04.
                               E-09/133457/4000/04.
E-09/134277/4000/04.
                               E-09/139066/4000/04.
E-09/139187/4000/04.
                               E-09/141087/4000/04,
E-09/142757/4000/04.
PROCESSOS INDEFERIDOS:
511/113853/04,
                     511/113866/04,
511/113870/04, 511/113876/04,
                                    511/113881/04,
511/113885/04, 511/113890/04,
                                    511/113893/04,
511/113895/04, 511/113897/04,
                                    511/113901/04,
511/113907/04, 511/113908/04,
                                    511/113916/04,
511/113919/04, 511/113920/04,
                                    511/113923/04,
511/113924/04, 511/113933/04,
                                    511/113937/04,
511/113939/04, 511/113943/04,
                                    511/114488/04,
511/114492/04, 511/114540/04,
                                    511/114542/04,
511/114544/04, 511/114575/04,
                                    511/114578/04,
511/114580/04, 511/114582/04,
                                    511/114584/04,
511/114586/04, 511/114588/04,
                                    511/114590/04,
511/114592/04, 511/114594/04,
                                    511/114596/04,
511/114600/04, 511/114618/04,
                                    511/114623/04,
511/114626/04, 511/114630/04,
                                    511/114656/04,
511/114658/04, 511/114703/04,
                                    511/114710/04,
511/114714/04, 511/114716/04,
                                    511/114737/04,
511/114738/04, 511/114761/04,
                                    511/114775/04,
511/114777/04, 511/114779/04,
                                    511/114781/04.
511/114783/04, 511/114814/04,
                                    511/114816/04.
511/114818/04, 511/114820/04,
                                    511/116613/04,
511/116620/04, 511/116653/04,
                                    511/116661/04.
511/116680/04, 511/116683/04,
                                    511/116732/04,
511/116738/04, 511/116812/04,
                                    511/116838/04,
511/116839/04, 511/116849/04,
                                    511/116852/04
511/116858/04, 511/116876/04,
                                    511/116892/04,
511/116927/04, 511/116944/04,
                                    511/116953/04,
511/116995/04, 511/117029/04,
                                    511/117038/04,
511/117055/04, 511/117102/04,
                                    511/117130/04,
511/117137/04, 511/117141/04,
                                    511/117144/04,
511/117145/04, 511/117149/04,
                                    511/117157/04,
511/117255/04, 511/117307/04,
                                    511/117403/04,
511/117464/04, 511/117472/04,
                                    511/117474/04,
```

```
511/117477/04, 511/117582/04,
                                    511/117773/04,
511/117789/04, 511/117900/04,
                                    511/122476/04,
511/122485/04, 511/122506/04,
                                    511/122516/04,
511/122529/04, 511/122533/04,
                                    511/122536/04,
511/201808/04, 511/201812/04,
                                    511/201810/04,
511/201849/04,
E-09/125436/4000/04,
                               E-09/125485/4000/04.
E-09/125804/4000/04,
                               E-09/125911/4000/04,
E-09/126861/4000/04.
                               E-09/126876/4000/04.
E-09/127197/4000/04,
                               E-09/127236/4000/04,
E-09/127376/4000/04,
                               E-09/129324/4000/04,
E-09130038/4000/04,
                               E-09/130041/4000/04,
E-09/130042/4000/04,
                               E-09/130424/4000/04,
E-09/130518/4000/04,
                               E-09/130883/4000/04,
E-09/130894/4000/04,
                               E-09/130896/4000/04,
E-09/130898/4000/04,
                               E-09/130903/4000/04,
E-09/131026/4000/04,
                               E-09/131031/4000/04,
                               E-09/131038/4000/04,
E-09/131037/4000/04.
E-09/131039/4000/04,
                               E-09/131040/4000/04,
E-09/131047/4000/04.
                               E-09/131099/4000/04,
E-09/132710/4000/04,
                               E-09/132717/4000/04.
E-09/132719/4000/04.
                               E-09/132741/4000/04,
E-09/132745/4000/04.
                               E-09/132746/4000/04.
E-09/132749/4000/04,
                               E-09/132751/4000/04.
E-09/139103/4000/04.
                               E-09/139165/4000/04.
E-09/139188/4000/04.
                               E-09/141140/4000/04,
E-09/142815/4000/04,
                               E-09/142952/4000/04,
E-09/143070/4000/04.
                               E-09/143075/4000/04.
E-09/143092/4000/04.
485° SESSÃO – JARI 02 - realizada em: 30/11/2004.
RECURSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS:
511/112582/04,
                     511/112665/04,
511/112677/04, 511/112679/04,
                                    511/112700/04,
511/112719/04, 511/112723/04,
                                    511/112734/04,
511/112800/04, 511/112852/04,
                                    511/112966/04,
511/113108/04, 511/113330/04,
                                    511/113934/04,
511/114882/04, 511/114951/04,
                                    511/115136/04,
511/115227/04, 511/115293/04,
                                    511/116330/04,
511/116555/04, 511/116566/04,
                                    511/116796/04,
511/118286/04, 511/122713/04,
                                    511/122821/04,
E09/114590/4000/04,
                               E09/145664/4000/04,
E09/129615/4000/04
PROCESSOS INDEFERIDOS:
511/112572/04,
                                          511/112573/04.
511/112581/04, 511/112603/04,
                                          511/112605/04.
511/112611/04.
                    511/112613/04.
                                          511/112621/04.
511/112683/04,
                    511/112721/04,
                                          511/112727/04.
511/112731/04,
                    511/112739/04,
                                          511/112740/04,
511/112742/04,
                    511/112748/04,
                                          511/112812/04,
511/112815/04,
                    511/112898/04,
                                          511/112906/04,
511/112926/04,
                    511/112928/04,
                                          511/112960/04,
511/112963/04,
                    511/112965/04,
                                          511/112986/04,
511/113002/04,
                    511/113004/04,
                                          511/113042/04,
511/113068/04,
                    511/113117/04,
                                          511/113126/04,
511/113147/04,
                    511/113278/04,
                                          511/113321/04,
511/113371/04,
                    511/113398/04,
                                          511/113410/04,
511/113886/04.
                    511/114822/04,
                                          511/114919/04.
511/114934/04,
                    511/114956/04,
                                          511/115021/04,
511/115037/04,
                    511/115061/04,
                                          511/115082/04,
511/115108/04,
                    511/115131/04,
                                          511/115152/04,
```

511/115158/04,	511/115166/04,	511/115172/04,
511/115177/04,	511/115216/04,	511/115225/04,
511/115322/04,	511/115351/04,	511/115355/04,
511/115357/04,	511/115377/04,	511/115400/04,
511/115410/04,	511/115437/04,	511/115453/04,
511/115483/04,	511/115511/04,	511/116202/04,
511/116264/04,	511/116312/04,	511/116316/04,
511/116368/04,	511/116380/04,	511/116382/04,
511/116391/04,	511/116407/04,	511/116467/04,
511/116469/04,	511/116590/04,	511/116758/04,
511/116983/04,	511/117825/04,	511/117920/04,
511/117924/04,	511/117990/04,	511/118001/04,
511/118055/04,	511/118059/04,	511/118145/04,
511/118216/04,	511/118227/04,	511/118239/04,
511/118242/04,	511/118251/04,	511/118258/04,
511/118260/04,	511/118262/04,	511/118296/04,
511/118326/04,	511/118328/04,	511/118359/04,
511/118369/04,	511/118429/04,	511/118453/04,
511/118468/04,	511/118472/04,	511/118669/04,
511/118687/04,	511/118706/04,	511/118807/04,
511/118960/04,	511/118978/04,	511/118982/04,
511/118983/04,	511/118987/04,	511/119060/04,
511/119079/04,	511/122380/04,	511/122416/04,
511/122420/04,	511/122425/04,	511/122449/04,
511/122452/04,	511/122478/04,	511/122480/04,
511/122482/04,	511/122487/04,	511/122498/04,
511/122500/04,	511/122509/04,	511/122511/04,
511/122550/04,	511/122552/04,	511/122554/04,
511/122569/04,	511/122597/04,	511/122602/04,
511/122607/04,	511/122610/04,	511/122640/04,
511/122715/04,	511/122725/04,	511/122835/04,
511/122840/04,	511/122855/04,	511/122930/04,
511/123669/04,		E09/113920/4000/04,
E09/114069/4000/04,		E09/115298/4000/04,
E09/115308/4000/04,		E09/122795/4000/04,
E09/122796/4000/04,		E09/122806/4000/04,
E09/123361/4000/04,		E09/123369/4000/04,
E09/123377/4000/04,		E09/123380/4000/04,
E09/124240/4000/04,		E09/124377/4000/04,
E09/126585/4000/04,		E09/126859/4000/04,
E09/128143/4000/04,		E09/128498/4000/04,
E09/129903/4000/04,		E09/130020/4000/04,
E09/130180/4000/04,		E09/130201/4000/04,
E09/130213/4000/04,		E09/131823/4000/04,
E09/131784/4000/04,		E09/132602/4000/04,
E09/133822/4000/04,		E09/134315/4000/04,
E09/134317/4000/04,		E09/134468/4000/04,
E09/134471/4000/04,		E09/139193/4000/04,
E09/140453/4000/04,	E66.	E09/144802/4000/04,
E09/144804/4000/04,	E09/	145762/4000/04.

EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR Atos do Diretor Presidente

Portarias

Dispensar, a pedido, Regina Lúcia Sauerbronn Hees da Função de Confiança de Assistente "B", símbolo FC-3, da Diretoria de Projetos Especiais, a contar de 01 de janeiro de 2005(Port. nº 024/2005).

Designar Victor Sergio de Oliveira Soares para exercer a Função de Confiança de Assistente "B", símbolo FC-3, da

Diretoria de Projetos Especiais, a contar de 01 de janeiro de 2005, em decorrência da dispensa de Regina Lúcia Sauerbronn Hees (Portaria nº 025/2005).

Dispensar, a pedido, Kátia da Silva Pereira da Função de Confiança de Assistente "A", Símbolo FC-2, da Diretoria de Projetos Especiais, a contar de 01 de janeiro de 2005(Port. nº 026/2005).

Designar Carlos Alberto Florentino dos Santos para exercer a Função de Confiança de Assistente "A", símbolo FC-2, da Diretoria de Projetos Especiais, a contar de 01 de janeiro de 2005, em decorrência da dispensa de Kátia da Silva Pereira (Portaria nº 027/2005).

Dispensar, a pedido, Marco Aurélio da Silva Scisinio Dias da Função de Confiança de Diretor de Departamento Técnico Símbolo "DG", da Diretoria de Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2005 (Port. nº 028/2005).

Designar Perminia de Oliveira Toledo Piza para exercer a Função de Confiança de Diretor de Departamento Técnico Símbolo "DG", a contar de 01 de janeiro de 2005, em decorrência da dispensa de Marco Aurélio da Silva Scisinio Dias (Portaria nº 029/2005).

Dispensar, a pedido, Lucas Leon Monassa Bessil da Função de Confiança de Assistente "B", Símbolo FC-3, da Diretoria de Finanças, a contar de 01 de janeiro de 2005 (Port. nº 030/2005).

Designar Gilceia da Costa Carneiro para exercer a Função de Confiança de Assistente "B", símbolo FC-3, da Diretoria de Finanças, a contar de 01 de janeiro de 2005, em decorrência da dispensa de Lucas Leon Monassa Bessil (Portaria nº 031/2005).

Dispensar, a pedido, Gisele Soares de Souza da Função de Confiança de Assessora "A", símbolo FC-1, da Diretoria de Administração, a contar de 01 de janeiro de 2005 (Port. nº 032/2005).

Designar Anderson Prezia Franco para exercer a Função de Confiança de Assessor "A", símbolo FC-1, da Diretoria de Administração, a contar de 01 de janeiro de 2005, em decorrência da dispensa de Gisele Soares de Souza (Portaria nº 033/2005).

Dispensar, a pedido, Luana Sênos Franco da Função de Confiança de Assessora "A", símbolo FC-1 da Presidência, a contar de 01 de janeiro de 2005(Port. nº 034/2005).

Designar Fernando Costa Borba para exercer de Assessor "A" FC-1 da Presidência, a contar de 01 de janeiro de 2005, em decorrência da dispensa de Luana Senos Franco (Portaria nº 035/2005).

Dispensar, a pedido, Luiz Sérgio Sanches Pacheco, da Função de Confiança de Assessor "A", símbolo FC-1 da Diretoria de Finanças, a contar de 01 de janeiro de 2005 (Port. nº 036/2005).

Designar Maria Otero Rodriguez para exercer a Função de Confiança de Assessor "A", símbolo FC-1, da Diretoria de Finanças, a contar de 01 de janeiro de 2005, em decorrência da dispensa de Luiz Sergio Sanches Pacheco (Portaria nº 037/2005).

Dispensar, a pedido, José Henrique Campagnani Valente Serrano da Função de Confiança de Assistente "B", símbolo FC-3 da Diretoria de Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2005 (Port. nº 038/2005).

Designar Luciana Pacheco de Abreu para exercer a Função de Confiança de Assistente "B", símbolo FC-3, da Diretoria de Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2005, em decorrência da dispensa de José Henrique Campagnani Valente Serrano (Portaria nº 039/2005).

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.